



PROTOCOLO SICCAU	1914101/2024
DENUNCIANTE	Setor de Finanças – SFI-CAU/ES
DENUNCIADO(A)	T. E. e C. LTDA
RELATOR(A):	Carla Taís Gomes Feu
Assunto:	Admissibilidade da Denúncia - Parecer de Admissibilidade

DELIBERAÇÃO Nº 004-2024 CED-CAU/ES

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória – ES, na 87ª reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe; e

DELIBEROU:

- 1) Por **INADMITIR** a denúncia, nos termos do Parecer de Admissibilidade da Cons. Relatora.
- 2) Por devolver os autos à Gerência Técnica para adoção das providências cabíveis.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de abril de 2024.

**87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAU/ES**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Lucas Damm Cuzzuol	X			
Coordenadora-Adjunta	Carla Taís Gomes Feu	X			
Membro	Bruna Sardinha De Souza	X			
Membro	Anelisse Moll Nicoli	X			
Membro	Regina Márcia Costa Signorelli	X			

Histórico da votação:**87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/ES****Data:** 09/04/2024**Matéria em votação:** 1914101/2024 - Admissibilidade da Denúncia - Parecer de Admissibilidade.**Resultado da votação:****Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)****Impedimento/suspeição:** ()**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (Coordenador):** Lucas Damm Cuzzuol**Assessoria:** Alan Marcel B. S. Melo._____
LUCAS DAMM CUZZUOL

Coordenador

REGINA MÁRCIA COSTA SIGNORELLIConselheira suplente no exercício da
titularidade_____
CARLA TAÍS GOMES FEU

Coordenadora-Adjunta

BRUNA SARDINHA DE SOUZAConselheira suplente no exercício da
titularidade_____
ANELISSE MOLL NICOLIConselheira suplente no exercício da
titularidade